

CONTRATO Nº 025/2017 - GABPREF
PROCESSO Nº 0554917

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA MELHOR
PROPOSTA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581 SSP-CE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, sito à Av. Radialista João Ramos, nº 1141-A, Cidade Nova, Fone: (85) 3014-0466, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. **Ozéias Ferreira Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92015008080 e do CPF nº 356.615.933-68, residente e domiciliado na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rua Fabiano de Cristo, nº 12-A, Jardim Cearense, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 6.358,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL
1	48	Bombona	Água sanitária 5 litros, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3,9	187,2
4	230	Frasco	Álcool etílico hidratado a 92,8% graus INPM, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	4,13	949,90
5	8	Unidade	Balde plástico, alça em aço zincado, 20 litros, alta densidade (PEAD) e resistência a impacto, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6,54	52,32
9	288	Frasco	Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica contendo 500 ml.	1,33	383,04
10	173	Tubo	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversos, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Tubo com 400 ml.	7,54	1304,42
15	5	Pacote	Estopa, algodão, limpeza, 200g	1,12	5,60
16	192	Unidade	Cesto p/ papéis plástico retangular. Capacidade para 12l. Dimensões 29x30,5x21 cm.	1,3	249,6
19	86	Frasco	Limpador de alumínio 500 ml	1,06	91,16
23	19	Pacote	Luva de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxes do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	2,20	41,8
26	96	Unidade	Pano de chão, em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	1,51	144,96
28	48	Pacote	Pano multiuso pct. c/5 und	2,57	123,36
30	14	Pacote	Papel higiênico, folha dupla, alto poder de absorção. Além de ser feito em papel neutro 100% celulose virgem. Pacote econômico com 64 rolos de 30 metros cada.	50,76	710,64
31	288	Caixa	Desodorante, pastilha sanitária adesiva, durabilidade mínima 120 descargas cada, desodorizador, caixa contendo 03 pastilhas sanitárias higienizador, mínimo 9 GR cada, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, Registro/notificação da ANVISA, caixa 3.0 unidade.	3,55	1022,4
39	29	Pacote	Saco para lixo preto, 60 litros, 8/15 medindo aproximadamente 50x67cm, com espessura mínima de 0,06 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote contendo 100 unidades.	8,56	994,14
42	2	Frasco	Soda cáustica 500gr	4,43	8,86
48	10	Unidade	Vassoura, em piaçava, para limpeza urbana, corpo de madeira medindo aproximadamente 50x5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça.	8,94	89,4
TOTAL:					R\$ 6.358,80

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO




de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 23 de outubro 2017.


David Gabriel Ferreira Duarte
CONTRATANTE


Ozéias Ferreira Maia
CONTRATADO(A)

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I, Nº 172

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017 – GABPREF – PREGÃO ELETÔNICO 029/2017 - PROCESSO Nº 0554917 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, portador do CPF nº 657.132.223-49 e a empresa MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Ozéias Ferreira Maia, portador do CPF nº 356.615.933-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 6.358,80 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: 0201.04.122.0116. 2.045.3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral(CE), 23 de outubro 2017. **ASSINAM:** David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito e o Sr. Ozéias Ferreira Maia – MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de outubro de 2017. **TÉRCIO MACHADO ALVES – Assessor Jurídico do GABPREF.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017 – GABPREF – PREGÃO ELETÔNICO 029/2017 - PROCESSO Nº 0554917 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581 SSP-CE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Fone: (88) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, brasileiro, portador do CPF nº 017.621.603 – 07. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 4.909,41 (quatro mil novecentos e nove reais e quarenta e um centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: 0201.04.122.116.2045. 3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral(CE), 23 de outubro 2017. **ASSINAM:** David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, – D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. **DATA DA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017 – GABPREF – PREGÃO ELETÔNICO 029/2017 - PROCESSO Nº 0554917 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581 SSP-CE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Rubens Monte, nº 225, Jardim Cearense, Fone: (85)3033-6950, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.868/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Alisson Pereira Maia, brasileiro, portador do CPF nº 607.459.093-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DO VALOR** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.197,34 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: 0201.04.122. 116.2045.3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral(CE), 23 de outubro 2017. **ASSINAM:** David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito e o Sr. Alisson Pereira Maia, – BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de outubro de 2017. **TÉRCIO MACHADO ALVES – Assessor Jurídico do GABPREF.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA**, representado pelo Sr(a). MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS: Aquisição de material de consumo (expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VALOR:** R\$ 450,22 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Sousa Farias Júnior matrícula: 8164. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato, com início em 03 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Sobral, 03 de outubro de 2017. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS - representante da MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES – Assessor Jurídico da SESEC.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO: SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME**, representado pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA: Aquisição de lanches, refeições, coquetéis e brunchs, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2017. **VALOR:** R\$ 32.425,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jessica Emília Marques Rodrigues, matrícula: 20774. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir